



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 320/2023
Proc. nº 15.893/2023

Itanhaém, 28 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.718, de 28 de dezembro de 2023, que **“Institui a ‘Campanha Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos’ destinados a pessoas carentes com alopecia decorrente de tratamento de câncer”**, originária do Projeto de Lei nº 98/2023, de autoria do Vereador Fábio dos Santos Pereira, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária realizada em 4 de dezembro p.p, conforme **Autógrafo nº 91/2023**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.718, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

“Institui a ‘Campanha Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos’ destinados a pessoas carentes com alopecia decorrente de tratamento de câncer.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhaém, a “Campanha Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos” destinados a pessoas carentes com alopecia decorrente de tratamento de câncer, a ser realizada, anualmente, em 30 de outubro, ampliando as campanhas já existentes durante todo o mês e disseminando mensagens de prevenção, apoio e solidariedade.

Art. 2º A Campanha objetiva o desenvolvimento dentro da estrutura e competência do Poder Público Municipal, de atividades e mobilizações direcionadas para estimular a doação de cabelos para que, com a participação da sociedade civil organizada, sejam confeccionadas perucas destinadas às pessoas que passam por tratamentos de câncer e não disponham de recursos financeiros para adquiri-las, entre outras coisas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de dezembro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 15.893/2023.
Projeto de Lei de autoria do Vereador Fábio dos Santos Pereira.